



COMISSÃO DISCIPLINAR DA LIGA BFA

Processo Disciplinar n. 034/2022

Requerido: Galo FA

I – RELATÓRIO.

A equipe Requerida foi notificada no dia 16 de agosto de 2022 por infração aos seguintes artigos do Regulamento da Liga BFA 4ª Edição (RBFA), incorridas na partida realizada em 06/08/2022 em que foi mandante, contra o Vasco Almirantes, realizada no CTE/UFMG:

- a) Art. 38, alínea “e”
- b) Art. 40, alínea “b”.

A Requerida não teria fornecido placar manual ou eletrônico visível ao público, nos termos do art. 38, alínea “e”.

Em relação ao art. 40, alínea “b”, a Requerida não teria “subido” o vídeo compacto do jogo até a sexta-feira seguinte ao jogo.

A Requerida não apresentou contestação.

É o relatório.

II – VOTO.

Em relação à data em que o vídeo teria sido disponibilizado no YouTube, não restam dúvidas que houve atraso, tendo em vista que não há compacto apresentado até esta data do julgamento.

Ou seja, considerando que, de acordo com o art. 40, alínea “b”, a Requerida tinha até a sexta-feira posterior ao jogo para realizar a publicação, incorreu na conduta ali descrita:

40. É responsabilidade da equipe editar e disponibilizar o vídeo na plataforma YouTube, até 23h59min da quarta feira após o jogo e enviar o link do vídeo para esportivo@ligabfa.com.br.

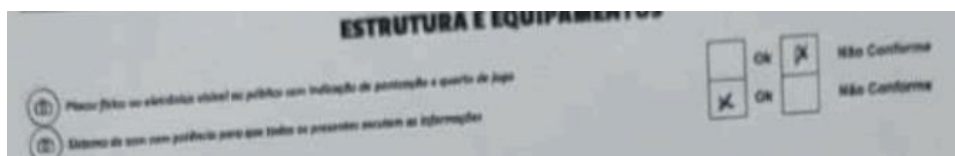
Penalidades:

b) A não publicação do vídeo antes das 23h59min da sexta feira posterior ao jogo acarreta uma multa administrativa de R\$ 1.000,00.

Inconteste a ocorrência da infração e a Requerida é reincidente.



No tocante as infrações de estrutura do jogo, consta da Súmula da partida que não foi disponibilizado ao público, visível, um placar eletrônico ou manual, conforme:



Não há indicação de que havia público presente na Súmula.

Essa obrigação está elencada no art. 38 do RBFA:

38. Os locais dos jogos devem dispor de:

e. Placar manual ou eletrônico visível ao público

Penalidades: para cada item descumprido será aplicada uma multa administrativa de R\$ 300,00.

Diante da ausência de contestação, considera-se verdadeiros os fatos narrados na Súmula e ocorrida a infração.

Assim, declaro e reconheço o cometimento de todas as penalidades descritas na Notificação Disciplinar nº 031/2022 enviada em 12/08/2022.

III – DISPOSITIVO.

Ante tudo o que foi exposto, declara-se e reconhece que a Requerida Galo FA cometeu todas as infrações descritas na Notificação Disciplinar, incorridas na partida realizada em 12/08/2022 em que foi mandante, contra o Vasco Almirante, realizada no CTE/UFMG.

Nestes termos, a Comissão Julgadora condena a Requerida Galo FA em **MULTA ADMINISTRATIVA:**

- a) Em relação à infração do art. 40, “b” da RBFA, multa administrativa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais);



b) Em relação à infração do art. 38, “e” da RBFA, multa administrativa de R\$ 300,00 (trezentos reais);

Por meio desta decisão, a Requerida está notificada a realizar o pagamento da multa administrativa de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

Sugere-se que a Requerida leia atentamente o Regulamento da BFA disponível no site: <https://www.ligabfa.com/regulamentos>.

06/09/2022

Guilherme Pinho
Comissário Relator